



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Av. Aristófanés Fernandes, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59594000
CNPJ:08.309.239/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Locação de Ônibus com no mínimo 48 lugares, para transporte de passageiros, com Motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, bem como suas Secretariase Departamentos.

2. JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Justifico a necessidade de abertura de processo de despesa, pelo período de 180 dias, de pessoa jurídica, do transporte coletivo municipal urbano e rural de passageiros da Cidade de Jandaíra/RN, pelos fatos e fundamentos que passo a expor:

O Contrato n°. 032/2022 perdeu sua vigência em 19 de março de 2022, por não ter concluído a Administração, especificamente a Comissão Permanente de Licitação o Primeiro Aditivo, dentro do período de prorrogação, ficando na impossibilidade de continuidade dos serviços de Locação de Ônibus com no mínimo 48 lugares, para transporte de passageiros, com Motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, bem como, suas Secretarias e Departamentos.

São diversas as necessidades do município, como: Transportar semanalmente a população dos distritos para a Feira livre Municipal; Conduzir familiares e população em geral para velórios e sepultamentos; entre outros.

Sabido que a mobilidade é tanto urbana como rural, e define a facilidade de deslocamento das pessoas no município, com o objetivo de desenvolver atividades econômicas e sociais, onde os deslocamentos são realizados mediante veículo motorizado, não podendo a Administração ficar sem os serviços.

Sendo assim, solicito autorização para efetivação da referida contratação, por meio do procedimento adequado, a luz da legislação que rege a matéria.

Atenciosamente,



3. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE PASSAGEIRO COM MOTORISTA, NO MÍNIMO 48 LUGARES.	Mês	6,00	4.350,00	26.100,00

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

- 4.1. Capacidade mínima de 48(quarenta oito) passageiros sentados (com o motorista);
- 4.2. Poltronas individuais, com cintos de segurança;
- 4.3. Ano mínimo de fabricação 2000;
- 4.4. Veículo deve está limpo (aspirado e lavado, interno e externamente) dedetizado, com manutenção preventiva e corretiva em dia e documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades defiscalização (Polícia Rodoviária Federal, Militar e Civil).
- 4.5. Em caso de pane, substituir o veículo escalado imediatamente para o serviço por outro com características idênticas;
- 4.6. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações seja quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;
- 4.7. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 4.8. Manter as condições dos pneus, inclusive o estepe de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- 4.9. Disponibilizar motorista, responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com o mesmo, como alimentação;
- 4.10. O veículo deverá ser mantido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante;
- 4.11. Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.12. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

5.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:

5.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.2.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 3;

5.3. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;

6.5. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos



unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Comentado [U1]:

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir a nota de empenho;

7.1.2. Atestar a execução dos serviços;

7.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;

7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA (CPF 043.514.934-29) em 16/04/2023 18:54:03



7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

7.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;

7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021;

7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

8.2 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

10.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Jandaira/RN, 16 de Abril de 2023

FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA (CPF 043.514.934-29) em 16/04/2023 18:54:03











VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 643c6e7db6c3d

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA (CPF 043.514.934-29) em 16/04/2023 18:54:03

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=643c6e7db6c3d>